



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CF/88 DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Ordinária n. 2.216, de 26 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 2.216, de 26 de maio de 2015, dispõe que a concessão de revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, estabelece como índice a ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), autoriza em seu artigo 8º, inciso VIII, a concessão da revisão geral anual, contudo, deverá ser observado o índice federal de correção monetária, ou seja, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO que o Município de Saudades aceitou as condições impostas no Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Lei Complementar nº 173/2020), excepcionalmente, adotará como índice de revisão geral anual o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 somou o importe de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, as diárias e as gratificações de acordo com a inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, no importe de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Saudades/SC, 12 de janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração



ANEXO ÚNICO

Tabela IPCA 2020			
Mês	Valor Mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado dos últimos 12 meses (%)
JAN	0,21	0,21	4,19
FEV	0,25	0,46	4,01
MAR	0,07	0,53	3,30
ABR	-0,31	0,22	2,40
MAI	-0,38	0,16	1,88
JUN	0,26	0,10	2,13
JUL	0,36	0,46	2,31
AGO	0,24	0,70	2,44
SET	0,64	1,34	3,14
OUT	0,86	2,22	3,92
NOV	0,89	3,13	4,31
DEZ	1,35	4,52	4,52